



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 17 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS
COM NORMÉLIA MARIA BRANDALISE TOMEDI E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

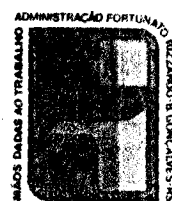
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar, com NORMÉ -
LIA MARIA BRANDALISE TOMEDI, uma área de terra com
303,00 m2, relativa a parte do antigo lote rural nº 13 da Linha Estrada Geral,
atualmente zona urbana desta cidade, rua Xingú, confinando: NORTE, na extensão
de 10,00 metros, com Laurindo Valduga, e na extensão de 11,00 metros, com ter-
ras do espólio de Orestes Tomedi; SUL, na extensão de 14,20 metros, com terras
de Dilata Tomedi, e na extensão de 14,00 metros, com terras de Cláudio J. Tasca
e outros; LESTE, por uma linha enviesada, na extensão de 13,00 metros, com a
rua Xingú; OESTE, na extensão de 12,20 metros, ainda com a rua Xingú. Imóvel -
transcrito no Registro Imobiliário desta cidade sob Matrícula nº 2.128.

Art. 2º - Os imóveis da Municipalidade, a serem permutados, são-
os lotes nº 154 e 156 da Quadra K do Loteamento Parque
Residencial São Rafael, assim descritos e caracterizados:

Lote nº 154 - com área de 399,00 m2, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na -
extensão de 14,00 metros, com a rua "B"; SUL, na mesma extensão, com o lote nº
156 de propriedade da Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; LESTE, na extensão de
28,50 metros, com o lote nº 153 da Imobiliária Bento Gonçalves, Ltda; OESTE, na
mesma extensão, com terras do Município de Bento Gonçalves. Imóvel transcrito-
no Registro de Imóveis desta cidade sob Matrícula nº 1-10.186, às fls. 01 do Li-
vro nº 2 do Registro Geral.

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

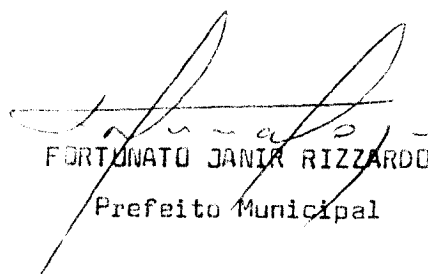
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lote nº 156 - com área de 406,00 m², sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 14,00 metros, com o lote nº 154 da Imobiliária Bento Gonçalves - Ltda; SUL, na mesma extensão, com a rua "A"; LESTE, na extensão de 29,00 metros com o lote nº 155 da Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; OESTE, na mesma extensão, com terras do Município de Bento Gonçalves. Imóvel transcrito no - Registro Imobiliário desta cidade sob nº 1-10.138, às fls. 01 do Livro Nº 2 do Registro Geral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em -
contrário e as Leis Municipais nº 859, de 24 de outubro de 1978 e 1.004, de
12 de setembro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

Reg. no Livro de ...	155
n.º ...	1094
fl. ...	081
.../...	19.82
Secretaria da Administração	


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Secretário da Administração
Jauri da Silveira Peixoto

